Fl. _____
Assinatura

MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR
CONTROLADORIA INTERNA
PARECER TÉCNICO Nº 080/2025
PROCESSO Nº 0094/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 208
Proc.: 94/2025
Ass.:

PARECER CONTROLE INTERNO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma e ampliação do CAF- Centro de Abastecimento Farmacêutico do Município de Mucajaí-Roraima.

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar o Processo Licitatório nº 0094/2025, em sua fase inicial, que trata da contratação de empresa especializada de engenharia para reforma e ampliação do CAF- Centro de Abastecimento Farmacêutico do Município de Mucajaí-Roraima.

Conforme despacho interno, requer manifestação quanto à possibilidade de prosseguimento do deste processo licitatório até a fase de análise inicial.

A análise considera os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e leis vigentes na época do processo, aplicando os princípios da Administração Pública.

Observa-se que, em consonância com a norma imperativa, a manifestação tem finalidade tão somente analítica à legalidade do procedimento, não tendo, portanto, o objetivo de analisar a conveniência e oportunidade, que se trata de margem respaldada concedida ao gestor público.

I. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Analisada por esta Controladoria Interna, os seguintes documentos referentes ao Processo Licitatório nº 0094/2025 em sua fase inicial;

1. Formalização de solicitação da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde;
2. Memorial descritivo e caderno de especificações técnicas;
3. Estudo técnico preliminar e projeto básico;
4. Análise de risco;
5. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
6. Designação do agente de contratação e equipe de apoio;
7. Minuta do edital de licitação com termos e anexos.

III. ANÁLISE DO PROCESSO

EM BRANCO

III.I. SÍNTESE DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 209
Proc.: 94/2025
Ass.:

Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma e ampliação do CAF- Centro de Abastecimento Farmacêutico do Município de Mucajaí-Roraima, por meio da Emenda Estadual Impositiva nº 133/2025- Deputado Estadual Rarisson Barbosa.

O processo foi conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e registrado sob o número 0094/2025.

Os recursos utilizados foram provenientes da emenda parlamentar estadual impositiva nº 133/2025, somando um valor total estimado de R$ 572.421,21 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

O responsável técnico engenheiro é o Sr. Max Weslley dos Santos Pinto. A designação do agente de contratação e equipe de apoio inclui o servidor Cleudsom Lopes Xavier para atuar como agente de contratação, compondo também a equipe os servidores Ciderlando Silva da Encarnação (pregoeiro) e Andressa Pereira de Souza (membro da equipe de apoio).

Vieram os autos para análise desta Controladoria, que passa a examinar os documentos e verificar a regularidade do processo até esta fase inicial.

Apontando que, devido o presente feito encontra-se em fase preliminar e preparatória, guarnece-se limitar tão somente a fase supracitada.

- **Documento de Oficialização de Demanda (DOD):**

O documento formaliza a solicitação de contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação do CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico do Município de Mucajaí/RR.

O indigitado documento apresenta justificativa adequada, alegando que a necessidade do serviço surgiu diante da urgência em melhorar a infraestrutura da rede de saúde do município, com foco na garantia de um ambiente mais adequado, seguro e eficiente para armazenamento, controle e posterior distribuição dos medicamentos da rede pública municipal. O documento contempla as expectativas dos resultados esperados e a devida previsão de dotação orçamentária em consonância com a demanda apresentada.

- **Despacho de autorização e autuação do processo administrativo:**

Infere-se que os autos encontram-se devidamente autuados e autorizados.

Observa-se que o referido instrumento apresenta despacho de autorização devidamente fundamentado, no qual a autoridade competente manifesta-se favoravelmente à abertura do procedimento licitatório.

O referido despacho encontra-se em conformidade com os requisitos legais, demonstrando adequada análise da demanda apresentada, verificação da

EM BRANCO

disponibilidade orçamentária e reconhecimento da necessidade e relevância da contratação para o interesse público.

A autorização está formalmente expressa, atendendo aos princípios da legalidade e motivação dos atos administrativos, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 210
Proc.: 94/2025
Ass.:

- **Ofícios nº 72/2025/SESAU/CGPLAN/DC/DCE e Ofício nº 085/2025**

Verifica-se em ofício nº 072/2025 comunica-se ao senhor Prefeito a emenda impositiva nº 133/2025, informando se tratar de emenda impositiva individual, portanto, cumprir o dever de publicidade e ciência da previsão orçamentária com suas especificações.

Nessa esteira, em nota informativa do ofício nº 085/2025, comunica o interesse da referida Administração no recebimento do valor dos recursos, qual informa os dados para a percepção.

- **Memorial descritivo e caderno de especificações técnicas**

O referido memorial encontra-se regular, conforme análise, contempla perfunctoriamente a generalidade, definições básicas, responsabilidades e obrigações, especificações e materiais de serviços.

Demonstra regularidade básica em relação a complexidade da necessidade da administração, a instrumentalidade da forma adotada, verificando que as descrições iniciais servirão de direção aos demais itens da concorrência.

- **Especificações Técnicas**

Relaciona-se que em análise-se as informações contidas nos autos, há brevidade na descrição da equipe técnica.

Os serviços preliminares estão dentro do que obriga ao tipo de obra, referindo a um tipo de base inicial para execução. A terraplanagem de limpeza do terreno figura como dentro dos padrões, apontado que a forma é possível cobertura a ser colocada sob a terra, são descritas em consonância aos padrões técnicos da ABNT.

Nota-se que a infraestrutura e superestrutura guarita interna e externamente dos itens e formação da estrutura de engenharia da obra, seguindo pela alvenaria, Pavimentação, Cobertura, Esquadrias, Impermeabilização, Pintura, Instalações Hidro Sanitárias, e Instalações elétricas, tratando sua formação estrutural base com a forma de construção e acabamento na parte base da alvenaria.

A construção da unidade será no local constante na planta de localização que é parte integrante das peças técnicas que compõem o projeto básico.

Em análise final, aponta-se regular a previsão da finalização e entrega da obra.

planilhas

- **Projeto Arquitetônico, de engenharia e plantas baixa**

EM BRANCO

Em análise as plantas baixas e detalhes, brevemente há uma representação visual do projeto, permitindo que a administração pública e outros participantes compreendam a extensão e complexidade do objeto da licitação.

Nessa esteira, a Administração pode avaliar com mais precisão a conformidade da proposta com os requisitos do edital, a viabilidade técnica e a qualidade do projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
JURÍDICO
Fls.: 211
Proc.: 94/2025
Ass.:

Aponta-se que, as plantas baixas facilitam a comparação entre diferentes propostas, permitindo identificar a melhor opção para a administração pública.

A apresentação de plantas baixas detalhadas ajuda a evitar ambiguidades e possíveis problemas futuros durante a execução do contrato, conservando assim a segurança jurídica.

Em análise detalhada, atende em tese as exigências de plantas baixas, por se tratar o caso da modalidade concorrência. Cuidando do projeto de construção, as plantas baixas são praticamente indispensáveis.

- **Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Projeto Básico**

Verifica-se que a modalidade exige a elaboração do ETP, servindo de base para a tomada de decisão no atual certame. Infere-se que, em que pese a necessidade exposta do local, por se tratar de interior do Estado de Roraima, esta deve ser consignada no ETP.

Aponta-se que o Administrador, em últimas folhas do instrumento aponta as possíveis soluções dos intempéries e se há possibilidade de atendimento aos caracteres técnicos e econômicos.

O ETP, por sua vez, é um documento essencial para embasar a tomada de decisão, detalhando a necessidade da contratação, as possíveis soluções e a viabilidade técnica e econômica.

Denota-se nos autos que a modalidade é adequada, dada o valor e complexidade da obra, necessitando da elaboração do ETP, dentro das justificativas iniciais da necessidade, soluções, viabilidade e técnica.

Prevendo adequadamente os critérios de julgamento, a mais vantajosa será a de menor preço. Posto assim, concluindo a análise dos aspectos materiais e formais conclui-se que identifica a necessidade, analisa as possíveis soluções, analisa a viabilidade técnica e econômica. Nessa linha, para atendimento da viabilidade ambiental, recomenda-se a juntada da licença prévia ambiental.

Desta forma, em análise as alternativas e critérios de escolha, verifica-se que a classificação e adequação seguem os critérios normais buscados. Tecnicamente cumpre os requisitos de sustentabilidade. O instrumento apontado serve de base tanto para análise de risco quanto para o projeto básico, tendo a estimação de custo,em tese, adequação aos valores percebidos pela emenda parlamentar.

Em atendimento aos aspectos formais, por análise aos autos, aponta-se que atende os requisitos de elaboração, forma e conteúdo, manejado com os devidos

EM BRANCO

Fl.
Assinatura

documentos probatórios, vinculado adequadamente ao projeto básico e aos demais instrumentos base desse certame administrativo. **Posto assim, por análise básica ao recebido por este controle, infere-se que o ETP está adequado ao procedimento, opinando pela possibilidade de utilização e manejo no processo em andamento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 212
Proc.: 94/2026
Ass.:

Em análise ao projeto básico, aponta-se que atende dentro dos padrões técnicos o objeto da contratação, da obra e serviço de engenharia. Em aplausos ao princípio da publicidade, o indigitado documento segue os padrões para fins de garantir a transparência da visão do objeto a ser atendido, rememorando que o projeto básico deve **garantir que todos os participantes tenham acesso às informações necessárias para apresentar suas propostas de forma igualitária e transparente.**

Nessa esteira, **o projeto básico é um documento técnico que detalha o objeto da licitação, incluindo especificações técnicas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, métodos construtivos e análise de impacto ambiental.**

Nessa modalidade, o projeto básico é fundamental para garantir que todos os licitantes tenham acesso às informações necessárias para elaborar propostas competitivas e justas, devendo conter informações como: descrição detalhada do objeto da licitação, especificações técnicas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, métodos construtivos e análise de impacto ambiental. O projeto básico deve ser elaborado por profissionais habilitados (engenheiros ou arquitetos) e aprovado pela administração pública antes da licitação.

Por fim, testifica-se regular conforme as normas ordinárias de licitação, atendendo suas funções básicas ao estipulado pela lei 14.133/21.

- **Análise de riscos**

Em observância a análise de riscos, conforme as informações acostadas aos autos, aponta-se a avaliação de riscos a serem mitigados e reajustados.

A análise de riscos permite identificar potenciais problemas e planejar ações para evitá-los ou minimizar seus impactos. Com base na análise, a administração pode avaliar a viabilidade da contratação e tomar decisões mais informadas. Ao identificar os riscos, a administração pode alocar recursos de forma mais eficaz e garantir que o contrato seja executado com sucesso. A análise de riscos promove a transparência no processo de contratação, pois evidencia os potenciais problemas e as medidas para lidar com eles.

Devendo cumprir as fase de:

A) Identificação dos riscos: Levantamento de todos os eventos potenciais que podem afetar a contratação;

B) Avaliação dos riscos: Análise da probabilidade de ocorrência de cada risco e do seu impacto caso se materialize;

EM BRANCO

C) Tratamento dos riscos: Definição de medidas para prevenir ou mitigar os riscos identificados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 213
Proc.: 94/2026
Ass.:

D) Monitoramento e controle: Acompanhamento da efetividade das medidas tomadas e ajustes necessários.

Portanto, ela deve ser realizada por agentes públicos envolvidos no processo de contratação, como servidores responsáveis pelo planejamento, desenvolvimento e execução do contrato.

Posto assim, ela é uma ferramenta essencial para garantir a eficiência e segurança das contratações públicas, permitindo que a administração pública tome decisões mais conscientes e esteja preparada para lidar com os desafios que possam surgir ao longo do processo.

Observando que em primeiros apontamentos riscos o instrumento segue com poucos detalhes do real risco e suas mitigações. **Quanto à avaliação qualitativa, não há como ser deliberado o juízo opinativo, haja vista que encontram-se sem as necessárias descrições, restando prejudicado a análise material do instrumento. Recomendando sua elaboração detalhada com os referidos apontamentos ausentes.**

- **Declaração de Adequação Orçamentária:**

A declaração de adequação orçamentária confirma que o valor está orçado e disponível dentro das previsões orçamentárias do município para a contratação. Isso assegura a viabilidade financeira da contratação e a conformidade com o planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

Em mesmas necessidades que outros documentos, aponta-se que o referido instrumento encontra-se sem a devida assinatura do *longa manus* do Chefe do Executivo Municipal de Mucajaí, recomendando portanto seja recolhido a necessária chancela.

Adverte-se que a declaração orçamentária e possivel reequilíbrio economico não faz parte da análise deste Controle Interno, opinando assim, que a presente previsão de dotação esta adstrita ao autos, não se estendendo a possíveis intempéries, dada as razões fáticas e econômicas que possam ser geradas durante a vigência contratual.

- **Minuta do Contrato:**

A minuta do contrato elaborada entre o município e a empresa contém os dados essenciais para a formalização da parceria, incluindo as cláusulas de execução, prazos, pagamento e penalidades.

EM BRANCO

A minuta está compatível com as exigências legais e assegura que as condições acordadas sejam cumpridas por ambas as partes.

Fls.: 214
Proc.: 94/2026
Ass.:

IV. RECOMENDAÇÕES

Para garantir a efetividade da probidade e moralidade pública, sugere-se:

a. Recomenda-se a complementação da avaliação quantitativa , tendo em vista que o citado documento encontra-se sem as devidas descrições, o que prejudica a análise material do instrumento, devendo esta ser detalhada com as informações necessárias para classificação de riscos baixo, moderado e alto;

b. Aprovação da minuta do edital de licitação, com eventuais ajustes necessários para plena conformidade legal;

c. Realização de ampla divulgação do edital para fomentar a competitividade; Designação prévia de fiscal técnico para futura supervisão da obra;

d. Manutenção da numeração de páginas para assegurar a integridade e a sequência correta dos documentos;

e. Realização periódica de visitas técnicas presenciais para fiscalização da obra, comparando o progresso físico, uma vez iniciada a execução;

f. Elaboração de relatórios técnicos detalhados das fiscalizações realizadas, aprovando integralmente, parcialmente ou rejeitando as medições apresentadas, conforme a correspondência com a execução física;

g. Registro imediato de divergências ou falhas eventualmente identificadas, com solicitação de correções pela empresa contratada;

h. Emissão formal da autorização de pagamentos, somente após a validação técnica das medições apresentadas;

i. Supervisão rigorosa e contínua do engenheiro fiscal designado e do agente responsável pelo contrato, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais;

j. Seja juntado aos autos a documentação de titularidade da área do local da construção, recomendando o presente processo aguardar, para fins de evitar possíveis inseguranças jurídicas;

k. Verificando que há documentos sem assinaturas das respectivas secretarias solicitante, bem como do Chefe do Executivo Municipal, recomenda-se o envio ao setor de preparação para colher as informadas chancelas.

V. CONCLUSÃO

EM BRANCO

Fl.
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls.: 215
Proc.: 94/2025
Ass.:

Em consonância ao exposto e no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 388/13, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Mucajaí e dá outras providências, conclui-se que considerando o estágio inicial do processo e não havendo elementos de ilegalidade ou irregularidade insanável nos documentos analisados, esta Controladoria Interna opina favoravelmente ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 0094/2025, reforçando que devem ser adotadas medidas rigorosas para a fiscalização contínua da obra, garantindo-se assim o cumprimento integral do contrato em consonância com os princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública;

Em que pese a presente análise possuir finalidade opinativa, não vinculativa, infere-se que as recomendações retro se perfazem necessárias, observando que parte fazem parte do rito licitatório, com algumas especificações, e as demais visam garantir a probidade, moralidade pública e segurança jurídica.

Prestada análise por este Controle Interno, encaminhe-se os autos ao setor especializado para observância e cumprimento das recomendações expedidas.

Mucajaí/RR, 20 de agosto de 2025.

Thallyne Silva Costa

Thallyne Silva Costa
Chefe do Controle Interno
Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

EM BRANCO